

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **Câmara Municipal de Biguaçu**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.564.064/0001-99, com sede estabelecida na Rua Hermógenes Prazeres, 79, centro, em Biguaçu – SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Complementar n.º 123/06; Decretos n. 3.555/00 e 10.024/19 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas a seguir.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 28/06/2024

**HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO:** 13h:30min

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CÓDIGO DA UASG:** 928078

**LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL:** site da Câmara Municipal de Biguaçu, [www.cmb.sc.gov.br](http://www.cmb.sc.gov.br) (aba Transparência – Licitações – Pregão) ou através do e-mail: [cmb.licitacao@yahoo.com.br](mailto:cmb.licitacao@yahoo.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1041.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza (agente de higienização) nas dependências da Câmara de Vereadores de Biguaçu, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo que, em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as deste Edital.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: **01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.99.0000000000** – **outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Referência 313.**

2.2. O preço máximo total estimado para esta licitação é de **R\$ 285.589,44 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),**

de acordo com os itens, valores unitários, quantidades e descrição presentes no item 1.3, do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### **SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica ou presencial, mediante petição, a ser enviada pelo e-mail: [cmb.licitacao@yahoo.com.br](mailto:cmb.licitacao@yahoo.com.br) ou, protocolada na secretaria da Câmara Municipal de Biguaçu, localizada na Rua Hermógenes Prazeres, 79, 1º andar – Sala 104, Biguaçu – SC.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido no qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

### **SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

#### **4.4. Não poderão participar deste Pregão:**

I- Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



II- Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

III- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa na qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

VII- Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

VIII- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

IX- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, assim como, inexistem



fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

j) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às previstas em lei e neste Edital.

## **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sendo que, o cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP-Brasil.

5.2. O credenciamento no sistema é responsabilidade do licitante ou seu representante, presumindo sua capacidade técnica para realizar as transações deste Pregão, sendo, o licitante, exclusivamente responsável por suas propostas e lances e por atos praticados por ele ou seu representante, isentando o provedor do sistema e o órgão promotor de danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **SEÇÃO VI – DA PROPOSTA**

6.1. A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico com os documentos de habilitação exigidos no edital, assim como, a descrição do objeto ofertado, os produtos com as quantidades a serem utilizados (conforme modelo presente no Anexo I-C), bem como, o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da



proposta.

6.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os produtos fornecidos, tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances.

6.6. O prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que, a proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12. A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada após o término da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

I- Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor unitário e total dos itens, marca e fabricante do produto (quando existir);

II- No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação

adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a licitante declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital;

III- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, resultar nas seguintes consequências: determinação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, em caso de verificação de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

## **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo que, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2. A desclassificação poderá ocorrer:

I- Após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital;

II- Por descumprimento a quaisquer requisitos do edital que se tenha tomado conhecimento a qualquer tempo ou,

III- A proposta que identifique o licitante. Considera-se identificação, para os fins deste item, qualquer informação apresentada pelo licitante em etapas anteriores à



finalização da etapa de lances.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, realizado na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará um campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados, vedada a identificação da licitante. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.2. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, desde que a opção esteja disponível no sistema para o Pregoeiro.

9.4. Nos termos do Decreto n. 10.024/19, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações pelo período de 10 (dez) minutos. Após este prazo, ocorrerão prorrogações automáticas pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lance intermediário.

9.5. Na ausência de novos lances, a sessão pública será automaticamente encerrada. Caso a fase competitiva seja encerrada sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme valores máximos definidos no Termo de Referência (anexo I deste edital). Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **SEÇÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados diretamente.

10.3. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. No caso de empate, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o recebimento da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

10.5. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 10.3, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.

10.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7. Não verificada a hipótese prevista no subitem 10.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 10.3, será confirmada a classificação em 1º lugar da proposta de menor preço na fase de lances.

## **SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

I- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

III- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

IV- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

V- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

a) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

b) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



c) Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

d) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- SICAF;

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



III- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

IV- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.3. A consulta aos cadastros será realizada tanto em nome da empresa licitante quanto de seu sócio majoritário, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que estabelece, entre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

I- Caso a Consulta de Situação do Fornecedor revele a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será investigada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros aspectos.

12.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, sendo que, constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido sem relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

12.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **I- Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **II- Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito com o FGTS;
- f) Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT com o Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### **III- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **IV- Qualificação técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível aos serviços deste edital.

### **V- Disposições gerais da Habilitação:**

I- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

II- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

III- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

IV- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

V- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

VI- Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VII- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

VIII- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

IX- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

X- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- I- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- III- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- IV- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- V- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- VI- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- VII- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo que, o modelo de proposta encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

### **SEÇÃO XIV – DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para os licitantes que tenham intenção de recorrer deverá ser manifestado imediatamente após o ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante vencedor, em um prazo de 10 (dez) minutos, dentro da plataforma de pregão eletrônico do Comprasnet.

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico.

- I- Os demais licitantes serão imediatamente intimados para se desejarem, apresentarem contrarrazões pelo sistema eletrônico no prazo de três dias, contados a



partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

I- Provimento de recurso que anule atos anteriores à sessão pública anterior ou que anule a própria sessão pública, situação em que os atos anulados e os subsequentes serão repetidos;

II- Erro na aceitação do melhor preço classificado; ou

III- Se o licitante vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

a) Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sendo que, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

b) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo que, a convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, o qual deverá ser preferencialmente assinado de forma digital, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

I- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu curso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração do órgão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

16.2. Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão.



16.3. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Câmara de Vereadores, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A execução dos serviços, objetos desta licitação, processar-se-ão conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

## **SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

18.2. O prazo de vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura do Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários, nos termos do 107 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

## **SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções administrativas, multas e penalidades estão previstas no Anexo III – A deste edital.

## **SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

20.2. Assegura-se à Câmara de Vereadores de Biguaçu o direito de:

- I- Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 64, incisos I e II, da Lei n. 14.133/21);
- II- Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/21), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III- Adiar a data da sessão.

20.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

I- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.



20.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:

- I- Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.
- II- Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu.

20.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

20.8. Participam do presente edital, o(a) pregoeiro(a), e sua equipe de apoio, designados por Portaria

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cmb.sc.gov.br/>, (aba Transparência – Licitações – Pregão), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou através do e-mail: [cmb.licitacao@yahoo.com.br](mailto:cmb.licitacao@yahoo.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1041.

20.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em seu sítio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu - SC para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

## **SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS**

21.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- I- Anexo I: Termo de Referência;
- II- Anexo I–A: Atribuições Funcionais e Distribuições das Tarefas;
- III- Anexo I–B: Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- IV- Anexo I- C: Planilha de Produtos, Equipamentos e Materiais a ser fornecidos mensalmente para o serviço de limpeza;
- V- Anexo II: Modelo de Proposta;
- VI- Anexo III: Minuta de Contrato;
- VII- Anexo III–A: Das Sanções, Multas e Descrição das Penalidades;



Biguaçu, 10 de junho de 2024.

**Douglas Fernandes de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação a serem realizados nas dependências da Câmara de Vereadores de Biguaçu, compreendendo a disponibilização de pessoal, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente termo de referência.

1.2. O critério de julgamento será o seguinte: **Menor preço global.**

#### 1.3. Tabela de Preço Máximo:

Item	Posto de Trabalho	Especificação	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor Unitário Mensal	Preço Máximo Anual
1	Agente de higienização	Serviço terceirizado de conservação e limpeza, com disponibilidade de profissional trabalhando 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.	Valor mensal por funcionário	4	R\$ 5.949,78	R\$ 285.589,44

**1.4. PREÇO MÁXIMO TOTAL ANUAL DO CERTAME: R\$ 285.589,44** (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

### SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, solicitamos a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação. Esta solicitação é necessária devido à precariedade das condições estruturais de higienização das instalações da Câmara Municipal.

2.2. Para mais, verificou-se que os serviços de limpeza e conservação atualmente oferecidos são insuficientes e ineficazes, resultando em ambientes inadequados para o trabalho e atendimento ao público. Há relatos de deficiências na limpeza de áreas comuns, como gabinetes dos vereadores, banheiros e setores administrativos.

2.3. A insuficiência nos serviços de higienização aumenta significativamente o risco de proliferação de agentes patogênicos, impactando negativamente a saúde dos servidores e visitantes. A manutenção inadequada da limpeza nas instalações da Câmara Municipal reflete diretamente na imagem da instituição perante a comunidade e seus servidores, podendo gerar descontentamento e perda de credibilidade.

2.4. De mais a mais, a contratação de empresas especializadas, que possuem tecnologia, produtos específicos e mão de obra treinada, é capaz de assegurar um padrão elevado de

limpeza e desinfecção. Tal contratação garantirá a regularidade e a qualidade dos serviços de higienização, contribuindo diretamente para a saúde e segurança dos servidores e visitantes.

2.5. Diante do exposto, da precariedade dos serviços de limpeza atualmente prestados, dos riscos à saúde pública e do comprometimento da imagem institucional, torna-se imperativa a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação.

2.6. Tal solicitação é necessária para garantir a manutenção da saúde, segurança e bem-estar de todos os frequentadores da Câmara Municipal, bem como para assegurar um ambiente adequado para o desempenho das atividades institucionais.

### SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Biguaçu, regra geral, de segunda a sexta-feira, a depender da necessidade da instituição e respeitando a jornada máxima da categoria profissional, entre 07h e 19h, com jornada máxima de 06hrs.

3.2. Para tanto, a partir da adjudicação, a licitante vencedora deverá iniciar as providências que assegurem a disponibilidade de pessoal contratado, uniformizado e devidamente treinado, em quantidade suficiente, para iniciar a prestação dos serviços

3.3. Ao longo da vigência contratual, dentro dos limites estabelecidos no art. 125 da lei nº 14.133/21, poderá haver acréscimos e/ou supressões de cargos, bem como mudanças de endereço da sede Administrativa.

3.4. Caso não haja determinação em contrário pela convenção coletiva de trabalho ou pela legislação trabalhista, a **CONTRATADA** deverá viabilizar regime de banco de horas para todos os colaboradores da **CONTRATANTE**, por meio de acordo coletivo de trabalho homologado junto ao sindicato da categoria.

3.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo controle do banco de horas de cada empregado e a compensação das horas ocorrerá de acordo com o interesse da Administração.

3.6. Nos casos de recesso e pontos facultativos estabelecidos por ato da **CONTRATANTE**, bem como na hipótese de casos fortuitos ou por motivo de força maior, a **CONTRATANTE** poderá dispensar os empregados da **CONTRATADA**, entretanto, as horas de serviço não prestadas, deverão ser creditadas no banco de horas a favor da **CONTRATANTE**, que poderá solicitar a sua compensação, mediante a necessidade.

3.7. A ocorrência de recesso, feriados exclusivos, ou ponto facultativo da **CONTRATANTE** compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se à Administração o direito de exigi-los, de acordo com a conveniência e a necessidade.



3.8. Em nenhuma hipótese haverá o pagamento de horas-extras.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA TÉCNICA**

4.1. Durante o prazo de elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução;

4.2. As vistorias técnicas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pela **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:30 horas, mediante prévio agendamento a ser realizado através dos e-mails e/ou telefones: [administracao@cmb.sc.gov.br](mailto:administracao@cmb.sc.gov.br) - (48) 3243-4233 - Ramal 1005.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se eximirem da manutenção dos termos e condições de sua proposta.

#### **SEÇÃO V – DO PREPOSTO**

5.1. A **CONTRATADA** deverá nomear um preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, bem como, orientando-o quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **SEÇÃO VI – DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

6.1. Os profissionais contratados deverão possuir ensino médio completo ou comprovar experiência na execução de trabalhos de limpeza em geral em edifícios ou outros locais.

#### **SEÇÃO VII – DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E DISTRIBUIÇÕES DAS TAREFAS**

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições contidas no **Anexo I – A**, deste Termo de Referência, na periodicidade estipulada, não eximindo a **CONTRATADA** da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta solicitação, a qualquer tempo e a critério da **CONTRATANTE**.

#### **SEÇÃO VIII – DOS UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES**

8.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de 02 (dois) conjuntos completos de uniforme, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, a contar do início da vigência do contrato.

8.2. O custo do uniforme será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo, em hipótese alguma, ser descontado do salário do empregado.

8.3. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado por gênero, masculino ou feminino, seguindo os padrões de qualidade e apresentação, devendo a **CONTRATADA** providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados e/ou inadequados.

8.4. Quando houver a substituição de funcionários a **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal dos empregados, impreterivelmente assinada e datada pelo profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme).

8.6. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos de boa qualidade, laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote, seguindo os seguintes quantitativos e parâmetros mínimos, de acordo com a categoria funcional.

8.7. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental e o asseio pessoal, que devem ser alcançados com o uso de roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, educação e respeito no trato com outras pessoas, higiene pessoal diária, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, além de cabelos bem penteados.

8.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**.

8.9. A **CONTRATADA** providenciará os crachás no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, e após, todos os funcionários da empresa alocados no órgão deverão ser apresentados já portando sua identificação;

8.10. O crachá de identificação deverá estampar fotografia recente, nome, número do CPF, função do empregado bem como o nome e o logotipo da licitante.

## **SEÇÃO IX – DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA**

9.1. A **CONTRATADA** deverá preencher a planilha de produtos, equipamentos e materiais que serão fornecidos mensalmente para o serviço de limpeza, conforme modelo do Anexo I-C, sob supervisão do fiscal de contrato para análise. A planilha preenchida deverá ser entregue em anexo com o documento de proposta, no momento da realização da sessão de julgamento da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

I- Deverá ainda, a **CONTRATADA**, fornecer todos os produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios na planilha acima mencionada.

9.2. Os produtos e materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com o local onde serão utilizados, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo correto manuseio dos equipamentos, não podendo ser atribuído a **CONTRATANTE** ônus por quaisquer avarias.

9.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo adequados a todos os envolvidos na execução do serviço, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, conforme exigências contidas na Norma Regulamentadora nº 06 e portarias de alteração do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.4. Caberá a **CONTRATADA** adquirir o equipamento de proteção adequado; exigir seu uso; orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; fornecer ao trabalhador somente o equipamento aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; e responsabilizar-se pela manutenção periódica.

## **SEÇÃO X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A **CONTRATANTE** nomeará um gestor/fiscal do contrato que terá as seguintes atribuições:

I- Acompanhar os prazos de vigência e execução do contrato, e solicitar as prorrogações necessárias ou requisitar a abertura de uma nova licitação, assim como, efetuar a certificação das notas fiscais/fatura e encaminhá-las ao setor financeiro para liquidação e pagamento;

II- Solicitar oportunamente aditamento contratual de modo a suprir a ajustar o contrato às necessidades da **CONTRATANTE**, assim como, notificar formalmente a **CONTRATADA**, por meio de correspondência eletrônica, sobre ocorrências que configurem desconformidade com as cláusulas contratuais, no sentido de exigir a regularização das falhas cometidas;

III- Informar a Secretaria de Administração sobre o descumprimento de cláusulas contratuais ocorridas por culpa da licitante, visando a aplicação das medidas

administrativas cabíveis previstas em contrato, sendo que, a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não exime a licitante das responsabilidades previstas neste termo de referência;

## **SEÇÃO XI – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

11.1. A Planilha de Custo é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços.

11.2. Os licitantes deverão cotar o preço mensal para execução dos serviços especificados neste Edital, incluindo as despesas legais incidentes, com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria.

11.3. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como, INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

11.4. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme a legislação aplicável.

## **SEÇÃO XII – DO PAGAMENTO**

12.1. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestadas pelo Gestor da Câmara Municipal. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada na fonte conforme as disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos ou informações que considerar necessários para a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais.

12.3. Os pagamentos à Contratada serão realizados em conformidade com os critérios de medição explicitados no IMR, disponível no anexo I-B.

## **SEÇÃO XIII – DA RESPONSABILIDADE, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Edital, Termo de Referência, Anexos e Legislação vigente, assim como, dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passará a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13.2. Executar, integralmente e com perfeição técnica, os serviços previstos neste termo de referência.

13.3. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente ao início da vigência do contrato, observado seu período de vigência, assim como, cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

13.4. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, observando, inclusive, todas as cláusulas decorrentes de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativamente às categorias profissionais necessárias à execução do contrato.

13.5. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.6. Executar o pagamento dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade a todos os seus empregados que prestem serviço nas áreas definidas como insalubres e/ou perigosas, de acordo com a Súmula n. 448 do TST, legislação vigente e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de cada categoria.

13.7. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força da Lei.

13.8. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência, assim como, informar a **CONTRATANTE** sempre que houver mudança na legislação do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), sob pena de sofrer as sanções cabíveis em edital, bem como a devolução dos valores recebidos a maior, com os devidos reajustes e correções monetárias.

13.9. Remunerar, no prazo legal, seus empregados que prestarão os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, assim como, elaborar e fornecer a **CONTRATANTE**, no início da vigência do contrato, planos de trabalho estabelecendo a rotina de serviço com a identificação dos locais, produtos e utensílios que serão utilizados na execução dos serviços.

13.10. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto.



13.11. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;

13.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, assim como, comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução dos serviços.

13.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços contratados, bem como, informar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início da prestação dos serviços, a relação dos funcionários que serão alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, fornecendo nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e RG.

13.14. Substituir, quando solicitado, por outro com qualificação igual ou superior, qualquer de seus empregados, cujo desempenho e conduta sejam considerados inconvenientes para o desempenho dos serviços pela **CONTRATANTE**;

13.15. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, conforme a Norma Regulamentadora n. 06 e portarias de alteração do Ministério do Emprego e do Trabalho, assim como, manter seus profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados, identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

13.16. Fazer seus empregados apresentarem-se com pontualidade para executar os serviços contratados, bem como, manter rigoroso controle de frequência de seus empregados na prestação dos serviços. O registro do ponto dos funcionários é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.17. Comunicar diariamente as faltas e atrasos dos prestadores de serviços e providenciar a imediata reposição de qualquer um de seus empregados, assim como, apresentar relatórios informando as faltas e atrasos na prestação do serviço ocorridos no mês, até o 5º dia do mês seguinte;

13.18. Apresentar ao gestor do contrato relatório com escala de férias de seus empregados, com antecedência mínima de 3 (três) meses, bem como, manter o número do quadro de pessoal contratado para o atendimento dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

13.19. Em caso de greve no transporte público municipal a empresa deverá providenciar transporte para todos os funcionários, de modo que a prestação do serviço não seja interrompida, sob pena de desconto da fatura mensal por falta de prestação de serviço, além das demais penalidades cabíveis;



13.20. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência;

13.21. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início da prestação dos serviços, o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e relatório assinado por médico responsável, discriminando a relação de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente com a execução dos serviços;

13.22. Renovar a cada 12 (doze) meses o PCMSO e o PPRA, a partir da data de apresentação dos programas originais, assim como, apresentar, a cada período de 12 (doze) meses, novo relatório discriminando a relação de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) emitidos durante o período.

13.23. A licitante é a única e integral responsável pela prestação de serviço objeto deste contrato, sendo que, em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal da **CONTRATANTE** com as subcontratadas.

13.24. Observar que os seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.

13.25. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

#### **SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante, assim como, franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da **CONTRATADA** às instalações e equipamentos da **CONTRATANTE**, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

14.2. Pagar mensalmente a **CONTRATADA**, na forma estipulada neste termo de referência e no contrato a ser firmado.

14.3. Promover a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas, bem como, fiscalizar o controle de frequência dos profissionais da licitante que prestam serviços;

14.4. Assegurar-se de que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estão regulamentemente contratados pela **CONTRATADA**, examinando os registros nas carteiras de trabalho;



14.5. Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, assim como a incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, em que os prepostos incorrerem.

## **SEÇÃO XV – DOS DOCUMENTOS**

15.1. Os licitantes participantes do certame deverão apresentar, no momento da licitação, os seguintes documentos em originais atualizados, ou cópia autenticada:

a) Atestado(s) de Capacidade, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível aos serviços deste edital.

b) A licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e telefone de contato atuais da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, decorrido no mínimo doze meses de sua execução.

## **SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura do Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários, nos termos do 107 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

## **SEÇÃO XVII – GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

17.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor administrativo e fiscal do contrato designados pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

17.2. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no resultado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no presente Termo de Referência – Anexo I-B.

I- O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

II- Será utilizado o modelo de IMR constante no presente Termo de Referência – Anexo I-B, para avaliação da adequação da prestação do serviço.

III- Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

IV- O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

V- Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo registrar por e-mail de forma imediata e no IMR mensal as devidas considerações para subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventual penalidade quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

VI- A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, devendo, sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato.

VII- Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão registradas no IMR, que, ao final de cada mês, será encaminhado, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento, ou através de outro sistema, indicado pela **CONTRATANTE**.

17.3. O prazo de manifestação da **CONTRATADA** perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

17.4. O IMR avaliará os serviços executados, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

I- Uso de uniformes, EPI's e cráchas;

II- Qualidade dos serviços prestados;

III- Disponibilidade de recursos humanos empregados;

IV- Fornecimento de Materiais/Produtos;

VIII- A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela **CONTRATANTE** com base na tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (fator de aceitação) do IMR.



## ANEXO I – A

### ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E DISTRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

#### 1. Atribuições do posto de agente de higienização

1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar à **CONTRATANTE** profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços nas dependências da Câmara de Vereadores de Biguaçu, com uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira.

1.2. Os serviços de que trata o presente Plano de Trabalho deverão ser executados de acordo com as descrições abaixo, na periodicidade estipulada, não eximindo a **CONTRATADA** da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta solicitação, a qualquer tempo e a critério da **CONTRATANTE**.

1.3. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados, com vestimenta completa, no exercício de suas atividades, bem como utilizar os EPIs necessários à realização das tarefas.

#### 2. Tarefas a serem executadas diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- I- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- II- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- III- Varrer, remover manchas dos pisos;
- IV- Varrer e passar pano úmido nos pisos;
- V- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- VI- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e desodorizador de ambiente, quando necessário;
- VII- Retirar o pó dos telefones, utilizando os produtos adequados;
- VIII- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- IX- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela **CONTRATANTE**;
- X- Limpar e polir todos os móveis e utensílios, bem como todas as portas, janelas e soleiras;
- XI- Limpar e desinfetar todos os banheiros, inclusive pias, proceder a lavagem de vasos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante;
- XII- Regar as plantas dos vasos e jardineiras existentes nas áreas internas;
- XIII- Limpar a copa do terceiro andar, limpando o chão e tudo quanto mais seja necessário para a sua total organização e higiene;



XIV- Limpeza de carpetes (com aspirador de pó), bancos, bancadas e demais mobiliários existentes no Plenário nos dias em que ocorrerem as sessões da Câmara de Vereadores;

XV- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, ainda que não descritas acima e conforme orientações do servidor responsável pelo controle dos serviços.

### **3. Tarefas a serem executadas semanalmente, uma vez, quando não explicitado:**

- a) Limpar totalmente a cozinha, armários, geladeira e etc. e inclusive, quando necessário, lavar as paredes;
- b) Limpar prateleiras e estantes;
- c) Lavar corredores e grades;
- d) Remover e limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- e) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
- f) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados óleo ou verniz sintético;
- g) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- h) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- i) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- j) Lavar os pisos com detergente;
- k) Passar pano com álcool nos telefones;
- l) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, no mínimo duas vezes por semana;
- m) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- n) Lavar a parte interna das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;
- o) Remover teias de aranha e outros que eventualmente se formem nas paredes, janelas, forrações e etc.;
- p) Limpeza de carpetes, bancos, bancadas e demais mobiliários existentes no Plenário nas semanas em que não ocorrerem as sessões da Câmara de Vereadores;
- q) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

### **4. Tarefas a serem executadas mensalmente, uma vez:**

- I- Limpar as paredes internas, as portas, as maçanetas e persianas;
- II- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;



- III- Limpar forros, paredes e rodapés;
- IV- Remover manchas de paredes;
- V- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;
- VI- Lavar a parte externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;
- VII- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



## ANEXO I-B: Modelo de instrumento de medição de resultado (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

### MODELO

1.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Estudo Técnico Preliminar, ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.3. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**1.4. O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo a equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações que achar pertinente e conforme o tipo de serviço a ser contratado.**

Indicador	
<b>Nº 01 – Adequação dos serviços prestados</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo





	indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – conforme cláusulas do contrato.
Observações	

### CHECKLIST – serviços de limpeza (diariamente)

<b>Empresa</b>		<b>Mês de referencia:</b>	
<b>Serviços a Realizar:</b> descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas, quando existirem		<b>Adequação – Expectativa da Administração</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;		



2	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;		
3	Varrer, remover manchas dos pisos;		
4	Varrer e passar pano úmido nos pisos;		
5	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;		
6	Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e desodorizador de ambiente, quando necessário;		
7	Retirar o pó dos telefones, utilizando os produtos adequados;		
8	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;		
9	Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela CONTRATANTE.		
10	Limpar e polir todos os móveis e utensílios, bem como todas as portas, janelas e soleiras;		
11	Limpar e desinfetar todos os banheiros, inclusive pias, proceder a lavagem de vasos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante;		
12	Regar as plantas dos vasos e jardineiras existentes nas áreas internas;		
13	Limpar a copa do terceiro andar, limpando o chão e tudo quanto mais seja necessário para a sua total organização e higiene;		

14	Limpeza de carpetes (com aspirador de pó), bancos, bancadas e demais mobiliários existentes no Plenário nos dias em que ocorrerem as sessões da Câmara de Vereadores;		
15	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, ainda que não descritas acima e conforme orientações do servidor responsável pelo controle dos serviços.		
16	Os empregados deverão estar devidamente uniformizados, com vestimenta completa, no exercício de suas atividades, bem como utilizar os EPIs necessários à realização das tarefas.		
17	A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE 02 (dois) profissionais habilitados à realização dos serviços, com carga horária de 06 (seis) horas diárias.		

### CHECKLIST – serviços de limpeza (semanalmente)

<b>Empresa</b>		<b>Mês de referencia:</b>	
<b>Serviços a Realizar:</b> descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas, quando existirem		<b>Adequação – Expectativa da Administração</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Limpar totalmente a cozinha, armários, geladeira e etc. e inclusive, quando necessário, lavar as paredes;		
2	Limpar prateleiras e estantes;		
3	Lavar corredores e grades;		
4	Remover e limpar atrás dos		



	móveis, armários e arquivos;		
5	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;		
6	Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados óleo ou verniz sintético;		
7	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;		
8	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;		
9	Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;		
10	Lavar os pisos com detergente;		
11	Passar pano com álcool nos telefones;		
12	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, no mínimo duas vezes por semana;		
13	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;		
14	Lavar a parte interna das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;		
15	Remover teias de aranha e outros que eventualmente se formem nas paredes, janelas, forrações e etc.;		
16	Limpeza de carpetes, bancos, bancadas e demais mobiliários existentes no Plenário nas semanas em que não ocorrerem as		

	sessões da Câmara de Vereadores;		
17	Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.		

**CHECKLIST – serviços de limpeza (mensalmente)**

<b>Empresa</b>		<b>Mês de referencia:</b>	
<b>Serviços a Realizar:</b> descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas, quando existirem		<b>Adequação – Expectativa da Administração</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>INADEQUADO</b>
1	Limpar as paredes internas, as portas, as maçanetas e persianas;		
2	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;		
3	Limpar forros, paredes e rodapés;		
4	Remover manchas de paredes;		
5	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;		
6	Lavar a parte externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;		
7	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.		

## ANEXO I – C

### PLANILHA DE PRODUTOS, LOTE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE SERÃO FORNECIDOS MENSALMENTE PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<b>Água sanitária</b> , multiúso, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo mínimo (2% a 2,50%), embalagem de <u>05 litros</u> , sem fragrância.	Unidade	Mín. 5
2	<b>Álcool etílico</b> hidratado, 70° inpm, líquido embalagem plástica de <u>05 litros</u> , com selo do inmetro e registro no ministério da saúde, para limpeza doméstica geral, sem fragrância.	Unidade	Mín. 5
3	<b>Álcool em gel</b> , etílico hidratado, 70° inmp, desinfetante para uso geral, embalagem plástica de <u>5 litros</u> , com selo do inmetro e registro no ministério da saúde, sem fragrância.	Unidade	Mín. 5
4	<b>Balde plástico</b> , com alça de metal, capacidade <u>10 litros</u> .	Unidade	Mín. 04
5	<b>Balde plástico</b> , com alça de metal, capacidade <u>15 litros</u> .	Unidade	Mín. 04
6	<b>Borrifador</b> , borrifador/pulverizador plástico e/bico. Cor: transparente ou branco – com capacidade para <u>500ml</u> .	Unidade	Mín. 04
7	<b>Desinfetante</b> , para desinfecção doméstica geral, em pastilha que dissolve em água. Cada pastilha deve render 500ml de produto acabado, antisséptico, germicida e bactericida, biodegradável, fragrâncias lavanda ou floral. O produto deve ter registro do ministério da saúde, dados do fabricante, composição química, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Pastilha	Mín. 5
8	<b>Detergente</b> , composição detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e a 1, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro de <u>5 litros</u> .	Bombona	Mín. 5
9	<b>Detergente líquido</b> para louças, concentrado, frasco com 5 litros, biodegradável, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, embalagem plástica flexível, resistente (que não estoure no empilhamento). embalagem contendo especificações e indicações. precauções e modo	Bombona	Mín. 5



	de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no ministério de saúde, composição química, com registro ou notificação válida na Anvisa, data de fabricação e data de validade.		
10	<b>Escova limpeza geral</b> , nome escova para roupas características adicionais: escova limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, materiais cerdas nylon, comprimento 12 cm, largura 5 a 8 cm (escova p/ lavar roupas).	Unidade	Min. 04
11	<b>Escova para higienização de vaso sanitário</b> com suporte, corpo do suporte de plástico, cabo longo com cerdas em nylon.	Unidade	Min. 04
12	<b>Espanja para limpeza</b> , dupla face, limpeza e brilho, cores diversas. Uma face em espuma de poliuretano e agente bactericida; outra face em fibra sintética com abrasivo, embalada individualmente. Medidas mínimas 70 x 100 x 20 mm, com código de barras, data de fabricação e o lote impressos, data de validade e CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato.	Unidade	Min. 10
13	<b>Flanela em tecido</b> 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, cor branca, medindo 40 x 60 cm, acondicionada em saco plástico transparente e selado. Embalagem contendo etiqueta de identificação do fornecedor, nome, CNPJ, composição do tecido e validade mínima dos 12 meses.	Unidade	Min. 50
14	<b>Solução limpeza multiuso</b> , composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo.	Unidade	Min. 5
15	<b>Lustra móveis</b> , emulsão aquosa cremosa, em frasco de 200 ml, perfumada, ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies lisas, fragrâncias diversas, devem constar no rótulo o no do registro na Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem, Validade minimiza do 18 meses.	Unidade	Min. 5
16	<b>Pá coletora de lixo</b> , de uso doméstico, em alumínio, com cabo em madeira, medindo 40 cm.	Unidade	Min. 04
17	<b>Rodo de alumínio</b> 40 cm base de alumínio polido de alta resistência. Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo de alumínio, extensão do cabo (mínimo) 1,20 m.	Unidade	Min. 04
18	<b>Rodo de alumínio</b> 60 cm base de alumínio polido de	Unidade	Min. 04



	alta resistência. Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo de alumínio, extensão do cabo mínimo 1,20 m.		
19	<b>Rodo com espuma</b> de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5 x 30 cm (aproximadamente cabo de madeira revestido medindo 1.20 m).	Unidade	Min. 04
20	<b>Sabão em barra</b> , composição básica sais + ácido graxo, neutro, glicerinado, sem perfume, formato retangular, embalagem de 01 kg (com 05 unidades de 200 gr) apresentar registro / notificação do produto. Autorização de funcionamento da empresa licitante ficha de informação de segurança de produtos químicos.	Embalagem	Min. 5
21	<b>Sabão líquido</b> , características adicionais: sabão líquido toalete antisséptico: deve ser registrado junto à Anvisa. Deve ser envasado em bombonas de polietileno de alta densidade, com capacidade de 5 litros, com espessura mínima de 1 mm, deve apresentar vida útil de prateleira não inferior a 12 meses. Características físico-químicas: a) aspecto límpido, viscoso, sem resíduo ou separação de fases; b) ph 6,0 a 8,0; c) odor característico do produto; d) densidade 1.000 a 1.050 g/ml; e) agente antisséptico 0,5 a 1%.	Unidade	Min. 5
22	<b>Sabonete líquido</b> hipoalérgico perolado, para uso em saboneteira, fragrâncias diversas, para limpeza e higienização, com ação hidratante. Com tampa e lacre, galão de 5 litros, com PH fisiológico, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico. Apresentar registro / notificação do produto. Autorização de funcionamento da empresa licitante e registro na Anvisa.	Unidade	Min. 5
23	<b>Panos</b> tipo saca para limpeza chão – Pano de limpeza de chão, composição: saco duplo (lavado), 100% de algodão, cru, amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas do saco: 65 cm x 80 cm, uso doméstico, peso mínimo 160 g.	Unidade	Min. 50



24	<b>Saco de lixo</b> , capacidade 100 lt, espessura 0,01 mm (10 micra) dimensões planas mínimas: 75 cm largura x 105 cm altura (com variações nas medidas em até 2 cm). Sem expelir odor desagradável. embalagem com 100 unidades. Pacote deverá conter identificação do fornecedor. Deverá estar de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191/2008. Apresentar laudo de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008 com a amostra.	Pacote	
25	<b>Saco de lixo</b> , capacidade 20 lt, espessura 0,005 mm (5 micra) dimensões planas mínimas: 40 cm largura x 50 cm altura (com variações nas medidas em até 2 cm). Sem expelir odor desagradável. embalagem com 100 unidades. Pacote deverá conter identificação do fornecedor e pesar aproximadamente 1.000 kg, podendo conter variação de peso de até 3%. Deverá estar de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191/2008. Apresentar laudo de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de Aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, junto a amostra.	Pacote	Min. 10
26	<b>Saco de lixo</b> , capacidade 50 lt, espessura 0,008 mm ( 8 micra) dimensões planas mínimas: 63 cm largura x 80 cm altura (com variações nas medidas em até 2 cm). Sem expelir odor desagradável. embalagem com 100 unidades. Pacote deverá conter identificação do fornecedor e pesar aproximadamente 3.500 kg, podendo conter variação de peso de até 3%. Deverá estar de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191/2008. Apresentar laudo de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, em companhia da amostra.	Pacote	Min. 2
27	<b>Vassoura</b> , com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 04 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 mt, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	Unidade	Min. 04
28	<b>Esponja de aço-carbono</b> , para limpeza, comprimento	Pacote	Min. 04





	mínimo de 90 m, largura mínima 40 mm Peso mínimo 42 g, embalagem plástica com 8 unidades.		
29	<b>Pano de copa</b> , para cozinha, duplo, cor branca, 100% algodão, medindo 60 cm (comprimento) x 40 cm (largura), absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	Unidade	Min. 10
30	<b>Aspirador de Pó</b>	Unidade	Min. 01
31	<b>Carrinho funcional</b>	Unidade	Min. 02

**Obs. A CONTRATADA** poderá acrescentar outros produtos, equipamentos e materiais na presente lista, caso pretenda que os mesmos sejam utilizados pelos agentes de higienização para a prestação dos serviços.



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024



#### 1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
CEP	
ESTADO	
E-MAIL	
RESP.ASSIN.CONT.	

#### 2. DO OBJETO:

POSTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE FUNC.	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	VALOR ANUAL
Agente de Higienização	6h.	4	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)</b>	

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza (agente de higienização) nas dependências da Câmara de Vereadores de Biguaçu, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **Observação:**

- Validade da proposta: 90 dias
- Concordo com todas as exigências do Edital.

Biguaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal  
(com carimbo da empresa)**



cmb.sc.gov.br



R. Hermógenes Prazeres, 79  
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152



Telefone: (48) 3243-4233



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### Pregão Eletrônico N° 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**, com sede na Rua Hermógenes Prazeres N°. 79, Centro, cidade de Biguaçu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ N°. 73.564.064/0001-99, representado por seu Presidente Douglas Fernandes da Silva, portador da cédula de identidade n° **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° **XXXXXXXXXXXX**, sediada à Rua **XXXXXXXXXXXX**, n. **XXXX**, bairro **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXXXX**, representada legalmente pelo senhor **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n° **XXXXXXX**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n° **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro na Lei de Licitações n. 14.133/2021, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação a serem realizados nas dependências da Câmara de Vereadores de Biguaçu, compreendendo a disponibilização de pessoal, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e Edital.

#### SEÇÃO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Este contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021.

#### SEÇÃO III – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dá-se a este contrato o valor anual de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* reais)**, considerando que o valor mensal representa **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, sendo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	VALOR ANUAL
Agente de higienização 6 hr.	4	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)</b>	

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara de Vereadores de Biguaçu, a saber:

### Dotações Orçamentárias

01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.99.0000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Referência 313.

#### SEÇÃO IV- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em qualquer agência bancária, ficando obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

4.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestadas pelo Gestor da Câmara Municipal. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada na fonte conforme as disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

4.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos ou informações que considerar necessários para a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais.

4.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados em conformidade com os critérios de medição explicitados no IMR (anexo I-B, do Termo de Referência).

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.6. Conforme o Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, é responsabilidade do **CONTRATANTE** realizar a retenção e o recolhimento do imposto de renda na fonte para Pessoa Jurídica. Portanto, as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as disposições de retenção estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluindo o destaque desse tributo.

I- As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

4.7. A **CONTRATADA** deverá especificar na respectiva Nota Fiscal/Fatura todas as informações pertinentes aos serviços prestados, incluindo: a atividade realizada, o local da prestação dos serviços; o número do processo licitatório e, adicionalmente, anexar o relatório detalhado dos serviços executados no período correspondente ao pagamento.

## SEÇÃO V- DA REPACTUAÇÃO

5.1. A repactuação do valor firmado no presente contrato sujeita-se ao atendimento das normas a seguir e dependerá da apresentação de requerimento da **CONTRATADA** e do seu reconhecimento por meio de decisão administrativa, no qual deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

5.2. Os preços contratados serão repactuados após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

I- O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado (art. 135, incisos I e II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021):

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

b) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.3. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei de Licitações n. 14.133/2021).

5.4. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.5. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-A, publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir do orçamento estimado, observado o transcurso do prazo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta.

5.6. A Administração poderá efetuar a repactuação de ofício, observados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, quando o índice pactuado apresentar valor negativo.



5.7. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.8. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos decorrentes do mercado retroagirão à data-base relativa à apresentação das propostas.

5.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

5.10. O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

## **SEÇÃO VI - DA REVISÃO**

6.1. A revisão do valor deste contrato poderá ser realizada de ofício, pela Administração, ou pela **CONTRATADA**, mediante requerimento, no qual deverá demonstrar o desequilíbrio sofrido a partir da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à **CONTRATANTE**, pelo e-mail **compras@cmb.sc.gov.br**, com identificação do número do Contrato.

6.3. O pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da nova Lei de Licitações n. 14.133/2021.

6.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.5. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 90 (noventa dias), contado da data do fornecimento, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

6.6. Na hipótese de diligência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o prazo referido no subitem anterior terá início a partir da data do seu cumprimento.



6.7. O prazo para decisão admite a prorrogação motivada por igual período, sendo que, a repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

## **SEÇÃO VII - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste instrumento e em sua proposta, a partir do início da vigência do contrato.

7.2. Na impossibilitada de cumprir os prazos de execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- Encaminhar ao representante do **CONTRATANTE** o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para execução dos serviços, devendo, no mínimo, constar, número do Contrato; justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória e, indicação do novo prazo a ser cumprido.

II- O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do **CONTRATANTE** seu deferimento;

III- Caso o **CONTRATANTE** conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

IV- Caso o **CONTRATANTE** não conceda a prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

V- Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de execução; e,

VI- O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao **CONTRATANTE** a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a **CONTRATADA**, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

## **SEÇÃO VIII - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A **CONTRATADA** não pode interromper os serviços sob a alegação de falta de recebimento dos pagamentos devidos. No entanto, a **CONTRATADA** tem o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações caso os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** sejam atrasados por mais de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal da despesa, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração (conforme disposto no art. 137, §2º, inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021).

## **SEÇÃO IX - DA SUSTAÇÃO DO PROCESSO**

9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o pagamento da parcela controversa poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE** se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a **CONTRATADA** esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.



## SEÇÃO X – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **CONTRATANTE**, conforme art. 124 e seguintes da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

10.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

## SEÇÃO XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer momento, por meio do Gestor Contratual, nos termos do art. 117 da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

11.2. Fica designado como Gestor Contratual o Secretário de Administração da Câmara de Vereadores de Biguaçu.

11.3. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor \*\*\*\*\*;

11.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer representante da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## SEÇÃO XII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além daqueles expressamente indicados pelo Termo de Referência, bem como presentes em outras Cláusulas deste Contrato, as partes possuem os seguintes direitos, obrigações e responsabilidades:

- a) Quanto ao **CONTRATANTE**:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Indicar Gestor Contratual para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ela refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, assim como, efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como, explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- h.2) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei de Licitações n. 14.133/2021).
- j) Quanto à **CONTRATADA**:
- k) Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- l) Executar de forma direta, integral, e com perfeição técnica, o objeto deste contrato, conforme descrito no Termo de Referência e Edital convocatório.
- m) Cumprir os demais prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei de Licitações n. 14.133/2021);
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- p) A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei de Licitações n. 14.133/2021);
- q) Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei de Licitações n. 14.133/2021);
- r) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- s) A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (art. 120 da Lei de Licitações n. 14.133/2021);
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor da **CONTRATANTE**.

v) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

### **SEÇÃO XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta aquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

13.4. A **CONTRATADA** (operadora) deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00.

I- A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: **administração@cmb.sc.gov.br**, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) quais dados pessoais foram violados;
- b) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) os riscos relacionados ao incidente; e
- e) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

13.5. A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

#### **SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Anexo III – A (Das Sanções, Multas e Descrição das Penalidades), do edital do Pregão Eletrônico 001/2024.

14.2. Em caso de aplicação de sanções e penalidades, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, será garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato.

#### **SEÇÃO XV – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA EXTINÇÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no art. 137 a 139 da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

##### **15.2. A extinção do contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106 da Lei de Licitações n. 14.133/2021).



g.1) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

g.2) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

h) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como, à aplicação das penalidades cabíveis (arts. 50 e 121, §3º da Lei de Licitações n. 14.133/2021).

h.1) O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

i) O gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADA**, das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

j) Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

## **SEÇÃO XVI – DA VINCULAÇÃO**

16.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n. 001/2024 e à proposta da **CONTRATADA**.

## **SEÇÃO XVII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO A CONTRATADA**

17.1. Fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e de qualificação, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

## **SEÇÃO XVIII – DA LEGISLAÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei de Licitações n. 14.133/2021 e os preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia **\*\*/\*\*/2024** até o dia **\*\*/\*\*/202\***, ficando a execução e a consequente remuneração dos serviços previstas para o ano de 202\* condicionadas à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

## **SEÇÃO XIX – DA PUBLICAÇÃO**



19.1. A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do instrumento.

I- A divulgação também será realizada no Portal da Transparência deste Órgão e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no que couber.

## **SEÇÃO XX – DO FORO**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Biguaçu, \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

## ANEXO III – A

### DAS SANÇÕES, MULTAS E DESCRIÇÃO DAS PENALIDADES

1. Será aplicada as seguintes penalidades à **CONTRATADA** em caso de descumprimento de uma ou mais obrigações descritas a seguir:

- I- Apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III- Falhar na execução da Ata;
- IV- Fraudar na execução da Ata;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Cometer fraude fiscal;
- VII- Fizer declaração falsa;
- VIII- Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à **CONTRATADA**, o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução da Ata, de que trata inciso III do item 1, o valor relativo às multas aplicadas em razão da tabela 2.

3. O retardamento da execução, previsto no inciso “II” do item 1 desta cláusula estará configurado quando a **CONTRATADA**:

- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata após 5 (cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

4. A falha na execução da Ata, conforme previsto no inciso "III" do item 1, estará configurada quando a **CONTRATADA** cometer uma ou mais infrações listadas na tabela 3 desta Cláusula e acumular um total de 15 (quinze) pontos ou mais, conforme a graduação de infrações estabelecida na Tabela 1.

5. As infrações e respectivas punições são descritas a seguir:

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
0,5	0,5
1	1
2	3
3	5
4	10
5	15
6	25
7	50



6. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas e punições de acordo com a graduação estabelecida nas tabelas subsequentes:

<b>TABELA 2 – Pontuação e Correspondência</b>		
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA DA MULTA</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE</b>
<b>01 a 2,5</b>	R\$50 reais	##
<b>03 a 4,5</b>	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
<b>05 a 9,5</b>	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
<b>10 a 14,5</b>	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
<b>15 a 24,5</b>	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
<b>25 a 35,5</b>	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
<b>36 a 40,5</b>	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
<b>41 a 49,5</b>	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
<b>≥50</b>	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os





		Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.
--	--	---

**TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar os orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	1	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias	1	Por ocorrência e por dia





	uteis da emissão da ordem de serviços (AF)		de atraso
12	Não conclusão do serviço	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Não entregar ou entregar com atraso ou incompleto os serviços solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
29	Utilizar as dependências da	1	Por ocorrência



	CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.		
30	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
31	Entregar amostra diferente da cotada.	1	Por ocorrência
32	Não constar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
33	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
34	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
35	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	Não manter a proposta licitada, “salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado”	4	Por ocorrência
39	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
41	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
42	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
43	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
44	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
45	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
46	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
47	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

7. Poderão ser aplicados simultaneamente os itens da tabela 3, ficando ao critério da administração pública a sua aplicação.



8. Poderão ser aplicados simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições previstas no Contrato firmado entre as partes.
9. Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a **CONTRATADA** poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesta Ata se for concretizada.
10. Ocorrendo infração que não foi contemplada e descrita na “Tabela 3”, poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
11. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas a sanção de multa, bem como as penalidades de suspensão, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.
12. As sanções das tabelas 2 e 3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente, sendo que, poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
13. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3, ficando a **CONTRATANTE** responsável pela aplicação, através do fiscal de contrato.
14. A **CONTRATADA**, ao cometer uma ou mais infrações listadas na tabela 3 e atingir o total de pontos estabelecidos pela graduação de infrações descrita na tabela 1, ficará sujeita às sanções previstas neste Anexo.
15. Os pontos são acumulados ao longo de um período de 12 (doze) meses a partir da data da infração. Eles são zerados no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da **CONTRATADA** após esse período, ou seja, o sistema é reiniciado.
- I- Os pontos são acumulados e associados a todos os contratos que a **CONTRATADA** atualmente possui ou venha a possuir com a **CONTRATANTE**, estabelecendo-se um histórico dos mesmos que será vinculado ao prontuário da empresa.
- II- Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- III- No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das penalidades e multas aplicadas a **CONTRATADA**.

